



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA. 42

Ante-Projeto de Lei nº *628*83.

Reprovado

Institue a Cooperativa de Consumo dos Servidores do Município de Indianópolis, (COSEMI) e contem outras providencias.

A Camara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a criar uma Cooperativa de Consumo (COSEMI), destinada a atender aos servidores do Município de Indianópolis.

§ 1º-A COSEMI visa assistir a todos os servidores municipais, mesmo que temporarios, inclusive de autarquias.

§ 2º-A assistencia referida no paragrafo primeiro se caracteriza em fornecimento de generos alimenticios e congeneres de primeira necessidade.

Artigo 2º - A COSEMI será dirigida por um conselho Diretor composto de 5 (cinco) membros nomeados livremente pelo Prefeito Municipal, escolhidos entre os associados e o exercicio dos membros do Conselho será exercido gratuitamente.

§ único-A Prefeitura contratará um Encarregado para o controle de compra e venda, cujas atribuições serão baixadas em regulamento.

Artigo 3º-A Prefeitura oferecerá o local para armazenagem e Sede da COSEMI, assim como o transporte para as mercadorias adquiridas.

Artigo 4º - Para atender as despesas decorrentes da Presente Lei, fica o Prefeito autorizada a abrir um crédito especial até o valor de cr\$. 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros)

Artigo 5º - Os casos omissos serão resolvidos e editados nos Estatutos da instituição mediante aprovação por Decreto do Prefeito.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 08 março 1983.

Jair Amaro
Jair Amaro
Prefeito Municipal.

Reprovado 6 A 3

Ivo Jari Fernandes

Negado em 12/04/83

Por 6 Negativas

3 Positivas

Presidente da Camara